

Decreto do Executivo Municipal n.º 209/2022, de 10 de junho de 2022.

**DISPÕE SOBRE PONTOS FACULTATIVOS,
NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o art. 215 da Constituição Federal de 1988, dispõe dos direitos culturais e acessos às fontes da cultura nacional apoiando e incentivando a valorização e a ampliação das manifestações culturais do Brasil. Nesse contexto, se inclui uma das celebrações populares mais apreciadas do país, as Festas Juninas, realizadas anualmente no mês de junho;

CONSIDERANDO a Portaria ME nº 14.817, de 20 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os feriados e pontos facultativos para o ano de 2022.

DECRETA

Art.1º. Ponto facultativo em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por ocasião das comemorações alusivas aos festejos juninos, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, nas seguintes datas:

- I – Dia 13 de junho de 2022;
- II – Dia 16 de junho de 2022;
- III – Dia 17 de junho de 2022;
- IV – Dia 24 de junho de 2022.

Parágrafo Único. O disposto na primeira parte no caput deste artigo não se aplica aos que desempenham suas funções em regime de plantão e em regime de escala.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.





Gabinete do Prefeito de Camalaú – 10 de junho de 2022.


UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO